

321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	15.000,00
321010412814246077 - Gab. Vice-Governador	0101	339014	5.000,00
321010412814246077 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	3.000,00
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	339039	15.000,00
362011412814246077 - Fundação PROPAZ	0101	339014	10.000,00
362011412814246077 - Fundação PROPAZ	0101	339039	10.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339014	10.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339030	10.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339032	5.000,00
542010830214248242 - IASEP	0261	339039	1.000.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0261	449052	75.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0261	339039	81.158,82
552012884600009010 - PRODEPA	0261	319091	240.000,00
672011648214208185 - COHAB	0260	449051	595.421,58
771012472214248236 - SECOM	0101	339039	60.381,88
832010412212978338 - EGPA	0101	339039	6.158,00
832010412814246077 - EGPA	0101	339036	312.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319001	3.000.000,00
		TOTAL	48.728.869,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132339

D E C R E T O Nº 1606, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 53.633.710,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.633.710,75 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	29.413.451,50
362011412212978339 - Fundação PROPAZ	0101	319004	343.000,00
362011412212978339 - Fundação PROPAZ	0101	319011	1.204.309,25
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	319011	323.982,00
832010412212978339 - EGPA	0101	319011	148.968,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319001	13.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319003	8.500.000,00
842010984600009029 - IGEPREV	0101	319001	700.000,00
		TOTAL	53.633.710,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discri minada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538551 - ALE	0101	319011	700.000,00
071011512212978339 - SEDOP	0101	319011	919.275,00
081012712212978339 - SEEL	0101	319011	100.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	240.000,00
111060412212978410 - Casa Militar	0101	319011	500.000,00
111070812212978411 - NAC	0101	319011	90.000,00
111080412212978412 - Auditoria Geral do Estado	0101	319011	300.000,00
131010412212978339 - SEAD	0101	319011	3.000.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	1.500.000,00
151011312212978339 - SECULT	0101	319011	500.000,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	13.766.151,50
181011412212978339 - SEJUDH	0101	319011	1.000.000,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	319011	1.000.000,00

251010312212978339 - PGE	0101	319011	5.440.259,25
271011812212978339 - SEMAS	0101	319011	2.000.000,00
291012612212978339 - SETRAN	0101	319011	150.000,00
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	150.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	4.500.000,00
462021312212978339 - FCP	0101	319011	1.000.000,00
472011312212978339 - FCG	0101	319011	350.000,00
481011912212978339 - SECTET	0101	319011	700.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	3.150.000,00
562012112212978339 - ITERPA	0101	319011	800.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319004	500.000,00
592011412212978339 - IMETROPARA	0101	319011	500.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	5.474.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	319011	250.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	500.000,00
771012412212978339 - SECOM	0101	319011	200.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	0101	319011	1.000.000,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	1.000.000,00
862012612212978339 - CPH	0101	319011	250.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	2.104.025,00
		TOTAL	53.633.710,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132351

D E C R E T O Nº 1620, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.894.001,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.894.001,24 (Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Um Realis e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214218189 - TJE	0301	319011	8.500.000,00
071011751214288296 - SEDOP	6301	449051	1.725,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0301	319091	18.211.668,62
291012678214357505 - SETRAN	0301	449051	354.835,74
691012369514388381 - SETUR	0330	449051	2.825.771,88
		TOTAL	29.894.001,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132388

D E C R E T O Nº 1609, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 992.781,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "i", art. 6º, inciso I alínea "h", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 992.781,29 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548566 - TCM	0123	449052	127.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0157	334081	20.118,38
171022884600009037 - Enc. SEFA	0157	339047	603,55
291012678214357505 - SETRAN	0157	449051	425.059,36
871010824414438387 - FEAS	0139	339039	311.086,85
871010824414438387 - FEAS	0139	449052	108.913,15
		TOTAL	992.781,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132395

D E C R E T O Nº 1643, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.176.069,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.176.069,05 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012733112978311 - SEEL	0101	339046	5.000,00
081012781214338318 - SEEL	0101	339037	345.000,00
081012781214338318 - SEEL	0101	339039	225.000,00
081012781214338321 - SEEL	0101	335041	201.500,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	882.148,95
151011312212978338 - SECULT	0101	339039	300.000,00
161011212214168488 - SEDUC	0102	339014	46.013,00
161011212214168488 - SEDUC	0102	339033	53.987,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	1.004.600,00
472011339114447590 - FCG	0261	449051	175.000,00
742011236414487601 - UEPA	0102	449051	937.820,10
		TOTAL	4.176.069,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	90.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	423.458,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	99.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	445042	45.000,00
081012733112978312 - SEEL	0101	339049	5.000,00
081012781214337630 - SEEL	0101	339014	80.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	335041	501.500,00
081012781214338320 - SEEL	0101	339039	40.000,00
081012781214338322 - SEEL	0101	339031	40.000,00
081012781214338322 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012781214338509 - SEEL	0101	339031	80.000,00
141012060814496393 - SEDAP	0101	449052	48.000,00
151011312814246077 - SECULT	0101	339039	20.000,00
151011339214446520 - SECULT	0101	334041	2.700,00
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	17.863,00
151011339214446520 - SECULT	0101	339014	1.932,50